

## REGULAMENTO PARA COMODATO DE MAQUINETA DE CARTÃO “QUERIDONA”

O presente REGULAMENTO é parte integrante e indissociável do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA QUERO 2 PAY E DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA QUERO 2 PAY - APOS A8 SMART e tem por objetivo esclarecer as regras que regerão o “COMODATO DA MAQUINETA DE CARTÃO QUERIDONA”.

**DEFINIÇÕES** - As definições que permitem o melhor entendimento deste Contrato encontram-se abaixo indicadas pela primeira letra maiúscula:

- **QUERIDONA, ou POS, ou TERMINAL POS, ou MÁQUINA ou, ainda, MAQUININHA:** MAQUININHA/TERMINAL POS SMART DO MODELO APOS A8 DA FABRICANTE INGENICO; Equipamento/ POS/ Maquininha: hardware com software instalado, utilizado para a leitura de Cartões e Captura das Transações, homologado e/ou fornecido pela QUERO 2 PAY.
- **CONTRATANTE, e/ou USUÁRIO, e/ou CLIENTE , e/ou EC’S, e/ou Estabelecimento(s):** Pessoa Física ou jurídica que adquiriu/comprou uma ou mais maquininhas da QUERO 2 PAY.
- **CONTRATADA, QUERO 2 PAY, SUBADQUIRENTE, Q2BANK, Q2: É A QUERO 2 PAY SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.382.680/0001-00, com sede na Avenida Vereador José Granzotte, nº 2339, Jardim Piratininga, Franca-SP, CEP: 14.403–597.
- **Custo de Permanência (CP):** é o valor cobrado caso o estabelecimento não atinja o Fator Mínimo de Performance em transações na Queridona Smart dentro de cada mês;
- **Fator Mínimo de Performance (FMP):** é o volume/valor mínimo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** capturado de transações feita por cada Equipamento individualmente, necessário para manter o equilíbrio da operação da empresa sub-adquirente, Q2 bank, uma vez que a empresa dará em comodato a POS Queridona Smart.

**1. VALIDADE:** As regras e os benefícios aqui estabelecidos serão aplicadas para os clientes que contratarem, e se CREDENCIAREM, com a QUERO2 PAY, a partir de 01 de junho, sendo que tal regra vigorará por tempo indeterminado ou até que outro regulamento a substitua, momento em que perderá, automaticamente, seus efeitos legais.

### **2. CONDIÇÕES DO COMODATO:**

**2.1. A QUERO 2 PAY** emprestará gratuitamente ao ESTABELECIMENTO um ou mais Terminal(ais) POS/Queridona, por tempo indeterminado, exclusivamente para uso no sistema de pagamentos QUERO 2 PAY;

2.2. A qualquer momento, com aviso prévio, a QUERO 2 PAY poderá solicitar a devolução do equipamento e encerrar o empréstimo, sem justificativa.

**2.2.2.** Para possibilitar tal COMODATO, tendo em vista os custos operacionais de sistema, a QUERO 2 PAY necessita ter um retorno financeiro vinculado às Taxas de Desconto cobradas nas vendas realizadas via cartões de crédito e débito na referida maquininha, para tanto, o CONTRATANTE deve atingir um valor mínimo de vendas mensais para manter o equilíbrio financeiro da operação e garantir o subsídio referido, sendo assim:

a) **MANUTENÇÃO DO COMODATO:** Para manutenção do valor subsidiado da máquina, o CONTRATANTE deverá realizar mensalmente o **Fator Mínimo de Performance de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em vendas** na máquina em COMODATO, e caso o CONTRATANTE não atinja o valor mínimo de vendas estipulado, deverá, no mês não atingido, **pagar o Custo de Permanência no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).**

a.i) O Custo de Permanência mencionada no caput ficará retida na primeira transação (venda) realizada pelo Cliente no mês, e apenas será liberada quando o Cliente Atingir o **Fator Mínimo de Performance.**

a.ii) No mês de aquisição da máquina e que ocorrer a transação teste (chamado de “M0”), independentemente do dia da aquisição dentro deste mês, não será exigido o **valor mínimo em vendas (Fator Mínimo de Performance - FMP).** Tal exigência se dará, será apurada e cobrada no mês subsequente ao da aquisição da máquina (chamado de “M1”).

b) O Estabelecimento autoriza que o valor de Custo de Permanência seja descontado pela QUERO 2 PAY de sua agenda de recebíveis do, em uma data e em sua totalidade;

c) O Estabelecimento autoriza que o valor de Custo de Permanência seja bloqueado na primeira transação (venda) realizada no mês até que o Fator Mínimo de Performance seja atingido.

d) A contabilização do **Fator Mínimo de Performance - FMP será a média simples do volume total capturado de transações dividida pelo número de cada TERMINAIS do Cliente.**

e) A contabilização do **Fator Mínimo de Performance - FMP não será cumulativo, isto é,** eventual volume excedente verificado em determinado mês não será transferível, tampouco acumulável para o próximo mês.


f) Caso seja impossibilitado de se fazer o desconto na agenda de recebíveis, o Cliente está ciente e autoriza, que a cobrança será/seja realizada por meio de mensagem escrita, telefonema, boleto bancário, envio de PIX QR CODE, OU OUTRO MEIO LEGAL EXISTENTE;

g) Caso o CONTRATANTE não faça o pagamento, estará sujeito a negativação de seu nome nas instituições de restrição ao crédito, além de ser protestado em cartório de protestos de títulos;

h) Caso o cliente seja notificado e não realize o pagamento, estará constituída a mora, ensejando sobre o valor devido multa de 10% (dez por cento), além de correção monetária pelo índice IPCA, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

i) A QUERO 2 PAY, enquanto credora do CONTRATANTE, de quaisquer dívidas oriundas deste contrato, poderá, sem aviso prévio, ceder o crédito que possuir com a CONTRATANTE para terceiros. O terceiro CESSIONÁRIO possuirá todos os direitos que a QUERO 2 PAY possui como credora desses créditos;

j) A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a QUERO 2 PAY terceirize a cobrança de eventuais dívidas surgidas em âmbito deste contrato, autorizando tais empresas terceiras de cobranças fazerem contato direto via telefone, email, whatsapp, ou outro canal de comunicação, autorizando, desde já, que a QUERO 2 PAY compartilhe os dados cadastrais com essas empresas, fornecendo as informações relativas ao seu cadastro e sua dívida atualizada;

**i.1) A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a QUERO 2 PAY terceirize a cobrança de eventuais dívidas surgidas em âmbito deste contrato para empresa  Pagou Fácil, razão social PASCHOALOTTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sociedade limitada, regularmente inscrita no CNPJ sob o no 26.504.594/0001-61, AUTORIZANDO E CONSENTINDO que a referida empresa terceirizada de cobranças faça contato direto via telefone, email, whatsapp, ou outro canal de comunicação, autorizando, desde já, que a QUERO 2 PAY compartilhe os dados cadastrais com essas empresas, fornecendo as informações relativas ao seu cadastro e sua dívida atualizada;**

k) As condições promocionais são válidas **APENAS** para novos Clientes/Contratante que **adquirirem sua maquininha durante a vigência da promoção conforme descrito na cláusula 1 do presente Regulamento, limitada a 10 máquinas QUERIDONA por CLIENTE, sujeito a disponibilidade de estoque;**

l) Caso o cliente injustificadamente rescinda o CONTRATO com a QUERO 2 PAY, antes de decorridos os 13 meses contados da data de aquisição do TERMINAL: (i) devolver o equipamento em perfeito estado de uso e bem conservado, mediante a análise e avaliação prévia do TERMINAL pela QUERO 2 PAY, que o poderá recusar e exigir o pagamento de um equipamento novo, no valor aqui predefinido de **R\$ 958,80** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

m) O Contratante que receber os Terminais em COMODATO, conforme as regras estabelecidas neste Regulamento, não terá direito à Recompra Garantida, como é evidente, pois não comprou o equipamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

**3. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS REGRAS CONTRATUAIS:** Todas as demais disposições contratuais, sem exceções, serão válidas independentemente das regras específicas desta promoção e estão disponíveis para consulta em <https://quero2pay.com.br/documentos-legais/>.

**4. MODELO DO CONTRATO DE COMPRA DA QUERIDONA:** Todas as demais condições contratuais estão disponíveis para consulta em <https://quero2pay.com.br/documentos-legais/> em **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA QUERO 2 PAY - APOS A8 SMART** .

**5.** O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou suspenso e/ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator, a livre critério da QUERO 2 PAY.

**6.** A participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.1 A presente promoção, ou a condição especial de negociação, prevista no presente regulamento não é cumulativa com outras promoções ou outras condições especiais de venda, ou ainda, não se cumulam com cupons de desconto;

**7.** O presente Regulamento será parte integrante do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA QUERO 2 PAY E DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA QUERO 2 PAY - APOS A8 SMART em caso de posterior Credenciamento.

**8.** Adesão ao Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais disponível em <https://quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2022/02/Termo-de-Consentimento-para-Tratamento-de-Dados-Pessoais-Site.pdf>

**9.** O CONTRATANTE declara não comercializar, ou desempenhar as atividades proibidas, listadas e disponível no site da Quero 2 Pay, bem como aquelas publicamente conhecidas [quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2021/09/LISTA-DE-PRODUTOS-PROIBIDOS.pdf](https://quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2021/09/LISTA-DE-PRODUTOS-PROIBIDOS.pdf)

**10.** O Foro competente para dirimir quaisquer temas deste contrato é o da comarca de **Franca-SP**;

**11.** As regras presentes neste documento obrigam as partes e seus representantes, bem como seus sucessores e cessionários;

**11.1** Se alguma cláusula ou regra do presente regulamento for considerada nula, não afetará a validade das demais cláusulas e demais regras aqui presentes.

**12.** Após a ocorrência da primeira Transação NO TERMINAL POS/MAQUININHA, ainda que não se localize a assinatura da CONTRATANTE no Formulário de Adesão, serão consideradas válidas todas as condições estabelecidas nos referidos Contratos e Termos.

**Franca, 30 de maio de 2022.** P.C.L.O

**QUERO 2 PAY SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**  
**Avenida Vereador José Granzotte, nº 2339, Jardim Piratininga, Franca-SP, CEP: 14.403-597**